



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____ LEI Nº 1530 DE 24 DE Agosto DE 1.982

je/

"Que dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 1323 de 27 de dezembro de 1977".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Os 1º, 2º e 4º da Lei nº 1323 de 27 de dezembro de 1977, passam a ter a seguinte redação:

"ARTº 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo Município de Agudos, por via Judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, uma área urbana de terras sem benfeitorias designadas como "Bloco "A" e "Bloco "B", sendo o primeiro destinado à construção da Escola Estadual - 1º Grau "Prof. Manoel Gonçalves", e o segundo, destinado à abertura de via pública para acesso ao referido estabelecimento de ensino.

"ARTº 2º - A área de terras referida - no artigo anterior contém aproximadamente, no "Bloco "A", de 8.041,79 m² (oito mil e quarenta e um inteiros e setenta e nove decímetros - quadrados), e, no "Bloco "B", 1.274,84 m² (um mil e duzentos e setenta e quatro inteiros e oitenta e quatro decímetros, quadrados), e - localiza-se na região conhecida como Vila Vienense - Chácara Avato, na sede Municipal, anexo à antiga avenida ou estrada Aeroporto, constando pertencer a Giuseppe Briani e Armando Giaquito, ou quem de direito, sendo que as respectivas medidas e confrontações serão descritas em decreto, na escritura amigável ou na ação desapropriatória competente".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1530 DE 24 DE Agosto DE 1.982

FLS. 02

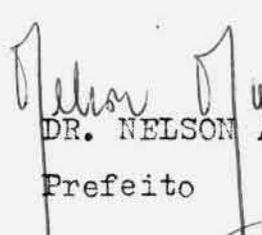
JE/

"ARTº 4º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado ou à Conesp - Companhia de Construções Escolares do Estado de São - Paulo, ou a quem de direito, a area de terras designadas nesta Lei- como "Bloco A", para que nela seja construído o prédio escolar a que se refere o artigo 1º da Lei 1323, de 27 de dezembro de 1977, - a nova redação que lhe é dada pela presente Lei.

"ARTº 2º - Ficam mantidos os artigos 3º (terceiro), 5º - (quinto) e 6º (sexto) da Lei nº 1.323, de 27 de dezembro de 1977 , com a redação que lhes foi dada nesta última Lei.

"ARTº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de Agosto de 1982


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra


Fausto de Marco
Diretor Administrativo